



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

PORTARIA Nº 3, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Delega competência de ordenador das despesas relacionadas ao desempenho da função institucional da Escola Judicial e dá outras providências.

A DIRETORA DA ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Resolução nº. 159 do Conselho Nacional de Justiça, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

Considerando que o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima – COJERR constituiu a Escola do Poder Judiciário de Roraima – EJURR como unidade gestora responsável, ou conceito equivalente ao previsto no orçamento, com competência para ordenação de despesa das ações de formação e capacitação;

Considerando que a Diretora-Geral da EJURR foi designada para a função de ordenação de despesa, conforme a Portaria/GP nº. 768, de 10 de junho de 2021, admitindo-se eventual delegação;

Considerando que a delegação de competência encontra respaldo nos artigos 11 e 12 da Lei Estadual nº 418/2004, bem como nos artigos 11 e 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a reduzida estrutura organizacional da Escola Judicial e o aumento do volume e da complexidade do trabalho decorrentes da referida designação, diante da necessidade de garantir o estrito cumprimento das normas financeiras e administrativas aplicáveis às contratações e pagamentos decorrentes das atividades formativas promovidas pela Escola;

Considerando que, conforme previsto na parte final do §2º do artigo 7º da Resolução nº 159/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na parte final do §3º do art. 44 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima – COJERR, as unidades administrativas dos Tribunais deverão prestar o suporte técnico operacional às respectivas Escolas, por meio das áreas administrativas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle interno; resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral deste Tribunal para atuar como Ordenador de Despesas, relativamente à rubrica destinada ao custeio das ações de formação e capacitação de magistrados e servidores promovidas pela Escola Judicial, à conta do orçamento consignado pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima para essa finalidade.

Art. 2º Dos atos praticados com fundamento no artigo 1º desta portaria, cabe pedido de esclarecimento, pela autoridade delegante, à delegada, na hipótese de não autorização por divergência quanto à conveniência da contratação.

Art. 3º A delegação de competência constante desta Portaria vigorará a partir da data da sua publicação, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Desembargadora ELAINE BIANCHI

Diretora-Geral da Escola do Poder Judiciário de Roraima